



Santo Ângelo

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SG/2008

DISCIPLINA A CONDUTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS QUE MANTÉM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO-SE o período eleitoral que se inicia em 05 de julho do corrente ano e se estende até o dia 05 de outubro de 2008, em nossa cidade;

CONSIDERANDO-SE as prescrições da Lei Federal nº 9.504/97, notadamente as contidas no artigo 73, §10º, bem como a Resolução nº 22.718, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

CONSIDERANDO-SE a necessidade de disciplinar atitudes dos servidores municipais de Santo Ângelo e sua relação com os bens e serviços públicos deste Ente Público durante o pleito eleitoral;

DETERMINA:

a) Fica proibido aos agentes públicos, servidores ou não, ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal;

b) Fica proibido usar materiais ou serviços da Administração em benefício de candidato ou partido político;

c) Fica proibido ceder servidor público ou não, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente normal, ou seja, no horário que compreende a jornada de trabalho;

d) Fica proibido Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

e) Fica proibido nomear, contratar ou de qualquer forma, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir, ou exonerar servidor público na circunscrição do pleito, partir de 05 de julho de 2008 até a posse dos eleitos;



**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

f) Fica proibido aos servidores públicos municipais ou aqueles que tenham qualquer vínculo com a Administração Municipal, o uso, nas dependências da Prefeitura Municipal e em suas respectivas Secretarias e Departamentos, de vestimentas ou materiais que contenham símbolos, imagens ou qualquer forma de alusão a candidato ou partido político;

g) Fica proibido a toda Secretaria ou Departamento Municipal a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios a terceiros sem obedecer às prescrições do §10º, do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97;

h) Fica proibida a realização de horas extraordinárias, exceto aquelas programadas pelo Secretário respectivo, conforme o interesse público;

i) Os servidores ou não que transgredirem esta Ordem de Serviço ficam sujeitos às penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.256/90, Estatuto dos Servidores Municipais.

j) Quaisquer dúvidas em relação às determinações/orientações constantes nesta ordem de serviço podem ser dirimidas junto à Procuradoria do Município.

CUMPRASE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de julho de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.